



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 168/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **ATO PGJ N.º 345/2007**, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a previsão expressa no art. 7.º da Lei 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º – NOMEAR**, na forma § 4º, do art. 51 da Lei 8.666/93, a Exma. Sra. Dra. **GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO**, como membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em face de seu conhecimento jurídico e habilitação específica, **para exercer o mandato administrativo** de 1 (um) ano.

**Art. 2.º – DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO**, como Presidente, e os servidores efetivos **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Técnico – Analista de Banco de Dados, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, e **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, Agente de Apoio-Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

**Art. 3.º - DESIGNAR** a servidora **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Técnico – Analista de Banco de Dados, para secretariar os trabalhos desta Comissão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Continuação do ATO PGJ N.º 168/2012

**Art. 4.º – INDICAR** como substitutos eventuais os servidores **ALYSSON SILVA FALCÃO**, Agente de Apoio - Administrativo, e **WILSON DE ALENCAR ARAGÃO**, Agente de Apoio - Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 5.º – DETERMINAR** que os Pregoeiros Oficiais do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregoão, assim como os membros da equipe de apoio.

**Art. 6.º -** Este Ato entrará em vigor a contar da data de 08 de julho de 2012.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de julho de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça